

## EDITAL

### PREGÃO Nº 37/2022

**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48 E INCISOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

#### **1 – PREÂMBULO**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Secretário Executivo Sr. Janilson Marcos Donasan, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro 2019, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, realizado na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **37/2022**, do tipo **Menor Preço por Lote**, no dia 07 de outubro de 2022, às 09h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para aquisição de uniformes para os funcionários, rouparia utilizada nos setores ambulatoriais e campos cirúrgicos para o CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**07 de outubro de 2022 às 09h**

**UASG: 927763 - CONSÓRCIO PÚB. INT. DE SAÚD. DO SET. PARANAENSE/PR.**

**Local da Sessão Pública: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**1.1** – Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

**1.2** – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**1.3** – A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 07 de outubro de 2022 às 09h, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.4** – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

#### **2 – OBJETO**

**2.1** – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para aquisição de uniformes para os funcionários, rouparia utilizada nos setores ambulatoriais e campos cirúrgicos para o CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**2.2** – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas incluindo mão de obra, seguros, frete/transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais, garantia, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### **3 – PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos uniformes, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

**3.1.1** – Os quantitativos totais expressos dos lotes 01 (um) e 02 (dois) são estimativos e representam as previsões do CISAMUSEP necessários durante o prazo de 12 (doze) meses;

**3.2** – A entrega dos itens do lote 03 (três) deverão ser imediatas, realizada no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

**3.3** – A entrega dos itens dos lotes 01 (um) e 02 (dois) será parcelada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo que a confecção das peças será solicitada através de ordem de serviço com a descrição dos tamanhos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato;

**3.3.1** – O prazo de entrega do primeiro pedido dos lotes 01 (um) e 02 (dois) será de até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega da ordem de serviço à Contratada, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias corridos, por acordo entre as partes, desde que justificadamente, a critério da Administração Pública;

**3.3.2** – Pedidos subsequentes terão prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da ordem de serviço à Contratada, podendo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias corridos, por acordo entre as partes, desde que justificadamente, a critério da Administração Pública;

**3.4** – O pagamento à Contratada está vinculado à entrega definitiva dos itens solicitados pela ordem de serviço;

**3.5** – O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e Anexo I deste Edital.

**3.6** – O recebimento definitivo será em até 10 (dez) dias úteis após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações e amostras, contados do recebimento provisório;

**3.7** – A entrega deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo ser previamente agendada pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato.

**3.8** – Caso os itens estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos quando se tratar de itens dos lotes 01 e 02 e de até 05 (cinco) dias corridos, quando se tratar de itens do lote 03 e 04 a contar do recebimento do Termo de Recusa, sendo realizadas novamente as verificações.

**3.9** – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas;

**3.10** – Não serão aceitas peças fornecidas em desacordo com as especificações.

**3.11** – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**3.12** – Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a entrega dos itens, sem custo para o CISAMUSEP.

**3.13** – Para solicitação dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**3.14** – O acabamento deverá ser perfeito, com inspeção de limpeza final de fios e linhas excedentes das costuras;

**3.15** – Os produtos não deverão encolher ou ficar retorcidos após sucessivas lavagens;

**3.16** – As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

- 3.17** – A Licitante deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;
- 3.18** – As bordas do tecido dos itens do lote 01 (um) e 02 (dois) devem ser over locadas de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Os itens do lote 03 (três), devem ter costura reta, pespontada e rebatida.
- 3.19** – O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados, os quais passarão a integrá-lo mediante assinatura de Termo Aditivo de Acréscimo.
- 3.20** – Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas e os materiais necessários para a execução dos serviços.
- 3.21** – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.22** – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário.
- 3.23** – O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia dos itens especificados no Anexo I.
- 3.24** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 039/2022 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

#### **4 – EDITAL**

**4.1** – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anexo V – Anexo dos Itens

Anexo VI – Modelo de Declaração de Entrega de Amostras.

**4.2** – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP localizada na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR e nos endereços eletrônicos [www.cisamusep.org.br/licitacao/](http://www.cisamusep.org.br/licitacao/) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**4.3** – A retirada do Edital na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

**4.4** – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Recepção Administrativa/Protocolo do CISAMUSEP ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br).

4.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

4.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

**4.5** – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br) com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

**4.5.1** – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

## **5 – RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## **6 – CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas regularmente estabelecidas no País cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1** – As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**6.1.2** – A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br);

**6.2** – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.3** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**6.4** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital.

**6.5** – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6** – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

**6.6.1** – Empresas em recuperação judicial;

**6.6.2** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

**6.6.3** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**6.6.4** – Empresas consorciadas.

**6.7** – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**6.8** – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

## **7 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

**7.1** – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**7.2** – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**7.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.1** – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6** – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.6.1** – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**7.6.2** – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**7.6.3** – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.6.4** – Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**7.6.5** – Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**7.6.6** – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.1.1** – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

**8.1.2** – Será desclassificada do certame a licitante que não encaminhar a proposta de preço conforme exigido no item 8.1 do Edital.

**8.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.4** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.6** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.7** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.9** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** – A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**9.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.4** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**9.5** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.6** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

**9.8** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.9** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.10** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.11** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.12** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.12.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.13** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.14** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.15** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.16** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.17** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17.1 – As Licitantes terão prazo de 15 minutos para responder, ao chamado do Pregoeiro, sob pena de desclassificação nos itens convocados.

9.17.2 – O prazo estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro.

**9.18** – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.19** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**10.2** – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

10.2.1 – Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

10.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

10.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.

**10.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.3 – Os documentos complementares aqui tratados não são aqueles de apresentação obrigatória na licitação, tanto por exigência legal, como por exigência do edital, de modo que sua não apresentação acarretará a inabilitação ou desclassificação do concorrente, conforme o caso.

**10.7** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

11.1.3 – Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**11.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.4** – Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

### **11.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:**

11.4.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

11.4.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.4.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

11.4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.4.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

11.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

11.4.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

11.4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

11.4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

11.4.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

11.4.2.7 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.3 – Quanto à regularidade técnica:**

11.4.3.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato e assinatura, comprovando que o licitante mantém ou manteve contrato compatível com o objeto;

**11.4.4** – Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente, conforme modelo no Anexo II.

**11.4.5** – As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:

11.4.5.1 – Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

11.4.5.2 – Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

**11.4.6** – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**11.5** – Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

**11.6** – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.6.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 11.4.1 (Habilitação Jurídica) e 11.4.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), sendo que os demais são de obrigatoria apresentação.

11.6.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.3 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.7** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8** – O não atendimento das exigências constantes do item 11.4 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**11.9** – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.10** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**12.1** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASGOV, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR

ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 12h30min e das 14h às 17h, contados da convocação, sob pena de desclassificação, sendo que se vencedora de mais de um item deverá encaminhar uma única proposta compreendendo os valores, individualizados, de todos os itens vencedores sob pena de desclassificação em todos eles, salvo, quando já tendo apresentado as propostas reajustadas dos itens que se sagrou vencedora, lhe for atribuído novos itens (por desclassificação ou inabilitação de vencedor), quando então deverá apresentar, em separado, proposta de preços reajustada desses novos itens, sob pena de desclassificação exclusivamente destes últimos.

12.1.2 – Os valores da PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

12.1.3 – Será desclassificada do certame a licitante que não encaminhar a proposta de preço ajustada conforme exigido no Edital.

**12.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, observado o que dispõe os itens 10.6.2 e 10.6.3.

**12.3** – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@cisamusep.org.br](mailto:licitacao@cisamusep.org.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por email que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CISAMUSEP quanto do licitante.

12.3.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.3.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.3.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.4** – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta Licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

12.4.1 – Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.4.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

12.4.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.4.4 – Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.5 – A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação;

12.4.6 – A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**12.5** – O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

### **13 – DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**13.1** – A documentação de habilitação, constante no item 11, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87053-285. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**13.2** – Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**13.3** – Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**13.4** – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**13.4.1** – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.5** – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP.

**13.5.1** – A autenticação por membro da Comissão de Licitação do CISAMUSEP poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

**13.5.2** – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

**13.5.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**13.5.4** – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

### **14 – PREÇO MÁXIMO**

**14.1** – O preço máximo apurado para a presente licitação importa em R\$ 93.206,41 (noventa e três mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos).

### **15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1** – O critério de julgamento será o de “MENOR PREÇO POR LOTE”, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

**15.2** – Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **16 – RECURSOS**

**16.1** – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de interpor recurso, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

**16.3** – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo,

apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**16.5** – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**16.6** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.7** – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

16.7.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.7.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.7.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.

**16.8** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.9** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**16.10** – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

## **17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**18.2** – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

## **19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**19.1** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser Contratada as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

**19.2** – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no Edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência do CISAMUSEP, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou impedimento/suspensão por até 02 anos

**19.3** – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4** – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**19.5** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**19.6** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

## **20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das peças confeccionadas e de acordo com a quantidade de peças entregues, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

**20.2** – A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr., inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

**20.3** – A Nota Fiscal deverá discriminar o item, as quantidades fornecidas, a marca e os valores unitários e totais de cada item. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho e do convênio, se for o caso.

**20.4** – A empresa a ser Contratada ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**20.5** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal/Boleto Bancário correta(o).

**20.6** – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

## **21 – AMOSTRAS**

**21.1** – A empresa a ser Contratada, deverá apresentar amostra de cada item dos lotes 01 (um) e 02 (dois), de acordo com a tabela a seguir, que serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como o atendimento das especificações constantes no Anexo I deste Edital, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;

**21.2** – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com as amostras, a Ficha Técnica do tecido principal de cada peça, na qual deverão constar no mínimo as seguintes informações: nome do fabricante do tecido, composição, gramatura, características do produto e cuidados para conservação;

**21.3** – A empresa deverá apresentar amostra conforme descrição e modelos deste Edital (composição do tecido, cor, moldes, cortes, acabamentos, bordados e etiqueta);

**21.4** – As amostras serão utilizadas para conferência das peças no momento da entrega do objeto e deverão ser entregues devidamente identificadas (número do item, número do Pregão e nome da empresa), embaladas da forma como serão fornecidas ao CISAMUSEP;

**21.5** – O custo referente à confecção das amostras será por conta do licitante vencedor;

**21.6** – Os critérios de julgamento das amostras que serão levados em consideração são: tipo, textura e qualidade do tecido; tonalidade das cores do tecido, linhas e botões; qualidade, medidas e cores nos bordados; etiquetagem; dimensões das peças; corte, costura e acabamento das peças e a proporcionalidade das medidas;

**21.7** – A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar na fase de lances deverá entregar até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao da realização do certame, 01 (uma) amostra de cada peça conforme listagem abaixo, no setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h30min, para avaliação e verificação do atendimento às especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital;

**21.8** – O prazo previsto anteriormente poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias úteis, por acordo entre as partes, desde que justificadamente, a critério da Administração Pública;

**21.9** – Deverão ser entregues amostras dos seguintes itens, os quais deverão ser confeccionados observadas as descrições conforme item 2 do Anexo I deste Edital:

### **Lote 01: Uniformes masculinos e femininos**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	Camisa social masculina mangas longas	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item
3	Calça masculina em tecido oxford na cor preta	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item
4	Calça masculina em tecido oxford na cor azul marinho	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item
5	Suéter de malha de lã corte masculino na cor preta	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item
7	Jaleco em microfibra modelo masculino na cor branca com gola social	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item
8	Camisete feminina mangas curtas	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item
10	Calça feminina em tecido two way na cor preta	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item
11	Calça feminina em tecido two way na cor azul marinho	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item
13	Suéter de malha de lã corte feminino na cor branca	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item

14	Jaleco em tecido microfibra modelo feminino na cor branca com gola tipo padre	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item
15	Jaleco em microfibra modelo feminino na cor branca com gola social	01 peça em qualquer tamanho conforme variação do item

## Lote 02: Rouparia

Item	Descrição	Quantidade
01 e 02	Avental cirúrgico confeccionado em tecido de brim pesado	01 peça em tamanho M ou G
03	Avental cirúrgico confeccionado em tecido tricoline	01 peça em tamanho G
04 e 05	Avental paciente com velcro	01 peça em tamanho M ou G
06 e 07	Avental paciente com tiras de amarrar	01 peça em tamanho M ou G

**21.10** – Junto com as amostras deverá ser entregue pela empresa a Declaração de Entrega das Amostras e relação constando os itens e as especificações de cada amostra apresentada;

**21.11** – Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar uma nova amostra nas especificações solicitadas;

21.11.1 – O prazo acima mencionado não poderá ser prorrogado em hipótese alguma;

**21.12** – Caso a amostra não seja aprovada na segunda apresentação, será desclassificado o licitante e chamado o próximo classificado para apresentar suas amostras, nos mesmos prazos apresentados no item 21.7 deste Edital;

**21.13** – As amostras serão manuseadas e analisadas pelo setor solicitante no primeiro dia útil posterior ao prazo estabelecido para sua entrega, facultado às licitantes o direito de acompanharem estes procedimentos;

**21.14** – As marcas/procedências dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato e conforme Ficha Técnica apresentada;

**21.15** – O CISAMUSEP realizará análise das amostras e emitirá decisão, devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega das amostras;

**21.16** – O resultado da análise das amostras apresentadas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP e no site [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br), link Licitações;

21.16.1 – Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a empresa apresentar as contrarrazões da análise das amostras;

**21.17** – Serão desclassificadas:

21.17.1 – Amostras que não atendam as especificações do Anexo I deste Edital;

21.17.2 – Amostras que apresentarem problemas de acabamento durante a referida análise, mesmo que possuam todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

**21.18** – Não havendo a apresentação da amostra no prazo estabelecido, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então convocadas as empresas proponentes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação;

**21.19** – As amostras apresentadas pela proponente, classificada ou desclassificada, serão retidas pelo CISAMUSEP, sem ônus, as quais poderão ser usadas para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário e não contarão como item entregue;

**21.20** – Não serão analisadas amostras danificadas, rasgadas e que não estiverem devidamente embaladas e identificadas ou ainda que não atenderem às especificações no Anexo I deste Edital.

## **22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1** – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto desta licitação

nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

**23.2** – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.3** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**23.4** – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**23.5** – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**23.6** – A fiscalização será exercida no interesse do CISAMUSEP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISAMUSEP.

**23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.8** – Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Maringá, 23 de setembro de 2022.

Laís Cristine Pilger  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**Especificação Detalhada do Objeto Licitado**  
**Menor Preço por Lote**

**Planilha Descritiva**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022.**

**1 – OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a aquisição de uniformes para os funcionários, rouparia e campos cirúrgicos utilizados nos setores ambulatoriais do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

**Lote 01:**

UNIFORME MASCULINO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGAS LONGAS</b>, EM TECIDO TRICOLINE 50% ALGODÃO e 50% POLIÉSTER (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), MARCA DE REFERÊNCIA DOPTEX, ARTIGO PROFIT MIX, GRAMATURA 120 G/M<sup>2</sup> E 180 G/M - LINEAR OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, NA COR DE REFERÊNCIA MÔNACO. PALA NAS COSTAS. COM 1 BOLSO FRONTAL CHAPADO SEM TAMPA DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DO CISAMUSEP BORDADA (MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. BOLSO COM MEDIDA DE 12 CM DE LARGURA POR 12,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. MANGAS COMPRIDAS, CAVA PESPONTADA. PUNHO SIMPLES COM ALTURA DE 6 CM, PESPONTADO E ABOTOÁVEL COM UM BOTÃO. COLARINHO FORRADO COM ENTRETELA, PESPONTADO, DOBRADO 3 CM E FECHADO POR 1 BOTÃO; PÉ DE GOLA INTERNO EM TECIDO TRICOLINE 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), MARCA DE REFERÊNCIA DOPTEX, ARTIGO LONDON, GRAMATURA 116 G/M<sup>2</sup> E 174 G/M - LINEAR OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, NA COR DE REFERÊNCIA AZUL. ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 5</p>	UNID	29	R\$ 111,39	R\$ 3.230,31

	<p>BOTÕES E 01 BOTÃO RESERVA PREGADO NO AVESSO DA PEÇA. A QUANTIDADE DE BOTÕES PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. FECHADA COM COSTURA BATIDA. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NAS LATERAIS COM 2 CM CADA LADO PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. BOTÕES TRANSPARENTES E FUMÊ COM 4 FUIOS E TAMANHO DE 10 MM. CASEAMENTO SIMPLES. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>				
2	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGAS CURTAS</b>, EM TECIDO TRICOLINE 50% ALGODÃO e 50% POLIÉSTER (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), MARCA DE REFERÊNCIA DOPTEX, ARTIGO PROFIT MIX, GRAMATURA 120 G/M<sup>2</sup> E 180 G/M - LINEAR OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, NA COR DE REFERÊNCIA MÔNACO. PALANAS COSTAS. COM 1 BOLSO FRONTAL CHAPADO SEM TAMPA DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DO CISAMUSEP BORDADA (MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. BOLSO COM MEDIDA DE 12 CM DE LARGURA POR 12,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. MANGAS CURTAS, CAVA PESPONTADA COLARINHO FORRADO COM ENTRETELA, PESPONTADO, DOBRADO 3 CM E FECHADO POR 1 BOTÃO; PÉ DE GOLA INTERNO EM TECIDO TRICOLINE 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), MARCA DE REFERÊNCIA DOPTEX, ARTIGO LONDON, GRAMATURA 116 G/M<sup>2</sup> E 174 G/M - LINEAR OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, NA COR DE REFERÊNCIA AZUL. ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR NO MÍNIMO 5 BOTÕES E 01 BOTÃO RESERVA PREGADO NO AVESSO DA</p>	UNID	33	R\$ 104,35	R\$ 3.443,55

	<p>PEÇA. A QUANTIDADE DE BOTÕES PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA FECHADA COM COSTURA BATIDA; APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NAS LATERAIS COM 2 CM DE CADA LADO PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. BOTÕES TRANSPARENTES E FUMÊ COM 4 FUROS E TAMANHO DE 10 MM. CASEAMENTO SIMPLES. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3.</p>				
3	<p><b>CALÇA MASCULINA EM TECIDO OXFORD</b>, 100% POLIÉSTER, NA <b>COR PRETA</b>, MODELO SOCIAL, SEM PREGAS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURAS OBLIQUAS TIPO FACA, PESPONTADO. O FORRO DOS BOLSOS DEVERÁ SER NA MESMA COR DO TECIDO DA CALÇA, OVERLOCADO EM TODO O CONTORNO, COM PROFUNDIDADE DE 25 CM CONTADOS A PARTIR DO CÓS. COM 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM BOTÕES PARA FECHAMENTO, ABERTURA PESPONTADA COM 13 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. OS FORROS DOS BOLSOS DEVERÃO SER NA MESMA COR DO TECIDO DA CALÇA, OVERLOCADO EM TODO O CONTORNO, COM PRODUNDIDADE DE 12 CM, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. CÓS POSTIÇO COM 4 CM, FECHADO POR COLCHETE METÁLICO, COM 6 PASSADORES PARA CINTO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NO CÓS E NAS LATERAIS NA ALTURA DO QUADRIL COM 2 CM PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CALÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CALÇA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SUA</p>	UNID	54	R\$ 93,80	R\$ 5.065,20

	NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO 36 AO 56. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>				
4	<b>CALÇA MASCULINA EM TECIDO OXFORD</b> , 100% POLIÉSTER, NA <b>COR AZUL MARINHO</b> , MODELO SOCIAL, SEM PREGAS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURAS OBLIQUAS TIPO FAÇA, PESPONTADO. O FORRO DOS BOLSOS DEVERÁ SER NA MESMA COR DO TECIDO DA CALÇA, OVERLOCADO EM TODO O CONTORNO, COM PROFUNDIDADE DE 25 CM CONTADOS A PARTIR DO CÓS. COM 2 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM BOTÕES PARA FECHAMENTO, ABERTURA PESPONTADA COM 13 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. OS FORROS DOS BOLSOS DEVERÃO SER NA MESMA COR DO TECIDO DA CALÇA, OVERLOCADO EM TODO O CONTORNO, COM PRODUNDIDADE DE 12 CM, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. CÓS POSTIÇO COM 4 CM, FECHADO POR COLCHETE METÁLICO, COM 6 PASSADORES PARA CINTO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NO CÓS E NAS LATERAIS NA ALTURA DO QUADRIL COM 2 CM PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CALÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CALÇA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO 36 AO 56. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	UNID	08	R\$ 93,80	R\$ 750,40
5	<b>SUÉTER DE MALHA DE LÃ CORTE MASCULINO NA COR PRETA</b> , COM COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50% ALGODÃO (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), GOLA EM “V”, COSTAS E FRENTE SEM COSTURAS. MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM MALHA SANFONADA DE 05 CM DE ALTURA, POSSUINDO 02 COLUNAS DE MALHA POR CENTÍMETRO. NA BASE INFERIOR, A BLUSA DEVERÁ APRESENTAR UMA BARRA DE MALHA SANFONADA COM 05 CM DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUINDO 02 COLUNAS DE MALHA POR CENTÍMETRO. COM	UNID	15	R\$ 145,93	R\$ 2.188,95

	BORDADO DA LOGOMARCA DO CISAMUSEP NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO SUÉTER, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA SUÉTER DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA GG.				
6	<b>SUÉTER DE MALHA DE LÃ CORTE MASCULINO NA COR BRANCA</b> , COM COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50% ALGODÃO (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), GOLA EM “V”, COSTAS E FRENTE SEM COSTURAS. MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM MALHA SANFONADA DE 05 CM DE ALTURA, POSSUINDO 02 COLUNAS DE MALHA POR CENTÍMETRO. NA BASE INFERIOR, A BLUSA DEVERÁ APRESENTAR UMA BARRA DE MALHA SANFONADA COM 05 CM DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUINDO 02 COLUNAS DE MALHA POR CENTÍMETRO. COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CISAMUSEP NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO SUÉTER, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA SUÉTER DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	UNID	5	R\$ 145,93	R\$ 729,65

7	<p><b>JALECO EM MICROFIBRA, MODELO MASCULINO NA COR BRANCA COM GOLA SOCIAL</b>, MANGAS LONGAS, CAVA PESPONTADA. COM 3 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, COSTURA PESPONTADA, SENDO 1 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO CISAMUSEP (MODELO ANEXO) E 2 BOLSOS INFERIORES, UM DE CADA LADO. COSTURA PESPONTADA. A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. BOLSO SUPERIOR COM MEDIDA DE 12,5 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. BOLSOS INFERIORES COM MEDIDA DE 15 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADO POR 04 BOTÕES BRANCOS OPACOS DE 15 MM DE DIÂMETRO. CASEAMENTO SIMPLES. A QUANTIDADE DE BOTÕES PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. CINTO TRASEIRO PRESO, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DEFIANTES DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	UNID	10	R\$ 96,38	R\$ 963,80
<b>UNIFORME FEMININO</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	<p><b>CAMISETE FEMININA MANGAS CURTAS</b>, EM TECIDO TRICOLINE 67% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), MARCA DE REFERÊNCIA DOPTX, ARTIGO CANNES, GRAMATURA 132 G/M<sup>2</sup> E 184,8 G/M - LINEAR OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, NA COR DE REFERÊNCIA PLÁCIDO. CORTE ACINTURADO, COM LOGOMARCA DO CISAMUSEP BORDADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO</p>	UNID	119	R\$ 104,38	R\$ 12.421,22

	<p>(MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. MANGAS CURTAS, CAVA PESPONTADA. COLARINHO FORRADO COM ENTRETELA, PESPONTADO, DOBRADO 3 CM E FECHADO POR 1 BOTÃO; PÉ DE GOLA INTERNO EM TECIDO TRICOLINE 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), MARCA DE REFERÊNCIA DOPTEX, ARTIGO LONDON, GRAMATURA 116 G/M<sup>2</sup> E 174 G/M - LINEAR OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, NA COR DE REFERÊNCIA AZUL. ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 10 BOTÕES, EM PARES, E 1 BOTÃO RESERVA PREGADO NO AVESSO DA PEÇA. OS BOTÕES DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ESTETICAMENTE E COM ESPAÇOS REGULARES ENTRE SI DE MODO A EVITAR QUE A PEÇA FIQUE ENTREABERTA DURANTE O USO. A QUANTIDADE DE BOTÕES PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA COSTAS ACINTURADAS COM PENSES; PENSES VERTICAIS FRONTAIS PARA MELHOR AJUSTE DA PEÇA AO CORPO. FECHADA COM COSTURA BATIDA. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NAS LATERAIS COM 2 CM DE CADA LADO PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. BOTÕES TRANSPARENTES E FUMÊ COM 4 FUROS E TAMANHO DE 10 MM. CASEAMENTO SIMPLES. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>				
<p><b>9</b></p>	<p><b>CAMISETA FEMININA MANGAS LONGAS</b>, EM TECIDO TRICOLINE 67% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER E 3% ELASTANO (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), MARCA DE REFERÊNCIA DOPTEX, ARTIGO CANNES, GRAMATURA 132 G/M<sup>2</sup> E 184,8 G/M - LINEAR OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, NA COR DE</p>	<p>UNID</p>	<p>9</p>	<p>R\$ 115,38</p>	<p>R\$ 1.038,42</p>

<p>REFERÊNCIA PLÁCIDO. CORTE ACINTURADO, COM LOGOMARCA DO CISAMUSEP BORDADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. MANGAS COMPRIDAS, CAVA PESPONTADA, PUNHO SIMPLES COM ALTURA DE 6 CM, PESPONTADO E ABOTOÁVEL COM 1 BOTÃO. COLARINHO FORRADO COM ENTRETELA, DOBRADO 3 CM E FECHADO POR 1 BOTÃO; PÉ DE GOLA INTERNO EM TECIDO TRICOLINE 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), MARCA DE REFERÊNCIA DOPTEX, ARTIGO LONDON, GRAMATURA 116 G/M<sup>2</sup> E 174 G/M - LINEAR OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, NA COR DE REFERÊNCIA AZUL. ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR 10 BOTÕES, EM PARES, E 1 BOTÃO RESERVA PREGADO NO AVESSO DA PEÇA. OS BOTÕES DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ESTETICAMENTE E COM ESPAÇOS REGULARES ENTRE SI DE MODO A EVITAR QUE A PEÇA FIQUE ENTREABERTA DURANTE O USO. A QUANTIDADE DE BOTÕES PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA COSTAS ACINTURADAS COM PENSES; PENSES VERTICAIS FRONTAIS PARA MELHOR AJUSTE DA PEÇA AO CORPO. FECHADA COM COSTURA BATIDA. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NAS LATERAIS COM 2 CM DE CADA LADO PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. BOTÕES TRANSPARENTES E FUMÊ COM 4 FUROS E TAMANHO DE 10 MM. CASEAMENTO SIMPLES. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA CAMISETA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CAMISETA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3.</p>			
--	--	--	--

10	<p><b>CALÇA FEMININA SOCIAL MODELO FLARE EM TECIDO TWO WAY</b> 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS) NA <b>COR PRETA</b>, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER. COM 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, PESPONTADO, COM ABERTURAS OBLÍQUAS TIPO FACA. OS FORROS DOS BOLSOS DEVERÃO SER NA MESMA COR DO TECIDO DA CALÇA, OVERLOCADOS E PESPONTADOS EM TODO CONTORNO, COM PROFUNDIDADE DE 23 CM CONTADOS A PARTIR DO CÓS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. COM 2 BOLSOS TRASEIROS FALSOS E AVIVADOS COM 12 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 VIVOS DE 5 MM DE LARGURA CADA. AS MEDIDAS PODEM VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. CÓS POSTIÇO ANATÔMICO COM 6 CM, FECHADO POR 2 BOTÕES DE 15 MM DE DIÂMETRO. CASEAMENTO SIMPLES. SEM PASSADORES PARA CINTO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NO CÓS E NAS LATERAIS NA ALTURA DO QUADRIL COM 2 CM PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CALÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CALÇA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO 36 AO 56. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	UNID	76	R\$ 105,45	R\$ 8.014,20
11	<p><b>CALÇA FEMININA SOCIAL MODELO FLARE EM TECIDO TWO WAY</b> 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS) NA <b>COR AZUL MARINHO</b>, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER. COM 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, PESPONTADO, COM ABERTURAS OBLÍQUAS TIPO FACA. OS FORROS DOS BOLSOS DEVERÃO SER NA MESMA COR DO TECIDO DA CALÇA, OVERLOCADOS E PESPONTADOS EM TODO CONTORNO, COM PROFUNDIDADE DE 23 CM CONTADOS A PARTIR DO CÓS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. COM 2 BOLSOS TRASEIROS FALSOS E AVIVADOS COM 12 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 VIVOS DE 5 MM DE LARGURA CADA. AS MEDIDAS PODEM VARIAR DE ACORDO</p>	UNID	52	R\$ 105,45	R\$ 5.483,40

	<p>COM O TAMANHO DA PEÇA. CÓS POSTIÇO ANATÔMICO COM 6 CM, FECHADO POR 2 BOTÕES DE 15 MM DE DIÂMETRO. CASEAMENTO SIMPLES. SEM PASSADORES PARA CINTO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. SOBRA DE TECIDO NO CÓS E NAS LATERAIS NA ALTURA DO QUADRIL COM 2 CM PARA AJUSTES FUTUROS SE NECESSÁRIO. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NÚMERO DA CALÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA CALÇA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO 36 AO 56. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>				
12	<p><b>SUÉTER DE MALHA DE LÃ CORTE FEMININO NA COR PRETA</b> COM COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50% ALGODÃO (PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), GOLA EM “V”, COSTAS E FRENTE SEM COSTURAS. MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM MALHA SANFONADA DE 5 CM DE ALTURA, POSSUINDO 2 COLUNAS DE MALHA POR CENTÍMETRO. NA BASE INFERIOR, A BLUSA DEVERÁ APRESENTAR UMA BARRA DE MALHA SANFONADA COM 5 CM DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUINDO 2 COLUNAS DE MALHA POR CENTÍMETRO. COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CISAMUSEP NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO SUÉTER, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA SUÉTER DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	UNID	10	R\$ 145,93	R\$ 1.459,30

13	<p><b>SUÉTER DE MALHA DE LÃ CORTE FEMININO NA COR BRANCA</b> COM COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50% ALGODÃO (PODENDO OCORRER VARIACÃO DE 1% PARA MAIS OU PARA MENOS), GOLA EM "V", COSTAS E FRENTE SEM COSTURAS. MANGAS LONGAS COM PUNHOS EM MALHA SANFONADA DE 5 CM DE ALTURA, POSSUINDO 2 COLUNAS DE MALHA POR CENTÍMETRO. NA BASE INFERIOR, A BLUSA DEVERÁ APRESENTAR UMA BARRA DE MALHA SANFONADA COM 5 CM DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, POSSUINDO 2 COLUNAS DE MALHA POR CENTÍMETRO. COM BORDADO DA LOGOMARCA DO CISAMUSEP NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO SUÉTER, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA SUÉTER DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3.</p>	UNID	13	R\$ 145,93	R\$ 1.897,09
14	<p><b>JALECO EM TECIDO MICROFIBRA, MODELO FEMININO NA COR BRANCA COM GOLA TIPO PADRE</b>, CORTE ACINTURADO, MANGAS LONGAS, CAVA PESPONTADA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. COM 3 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, COSTURA PESPONTADA, SENDO 1 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO CISAMUSEP E BRASIL SORRIDENTE (MODELOS ANEXOS) E 2 BOLSOS INFERIORES UM DE CADA LADO. A MEDIDA DO BORDADO DA LOGOMARCA DO CISAMUSEP DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. A MEDIDA DO BORDADO DA LOGOMARCA DO BRASIL SORRIDENTE DEVERÁ SER DE 10 CM DE COMPRIMENTO POR 8 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. BOLSO SUPERIOR COM MEDIDA DE 12,5 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. BOLSOS INFERIORES COM MEDIDA DE 15 CM DE LARGURA POR 16</p>	UNID	22	R\$ 115,63	R\$ 2.543,86

	<p>CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADO POR 5 BOTÕES BRANCOS OPACOS DE 15 MM DE DIÂMETRO, SENDO UM DELES PARA O FECHAMENTO DA GOLA. CASEAMENTO SIMPLES. A QUANTIDADE DE BOTÕES PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. CINTO TRASEIRO PRESO, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>				
15	<p><b>JALECO EM TECIDO MICROFIBRA, MODELO FEMININO NA COR BRANCA COM GOLA SOCIAL,</b> CORTE ACINTURADO, MANGAS LONGAS, CAVA PESPONTADA, COM 3 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, COSTURA PESPONTADA, SENDO 1 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, BORDADO COM A LOGOMARCA DO CISAMUSEP (MODELO ANEXO) E 2 BOLSOS INFERIORES UM DE CADA LADO. A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. BOLSO SUPERIOR COM MEDIDA DE 12,5 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. BOLSOS INFERIORES COM MEDIDA DE 15 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADO POR 4 BOTÕES BRANCOS OPACOS DE 15 MM DE DIÂMETRO. CASEAMENTO SIMPLES. A QUANTIDADE DE BOTÕES PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. CINTO TRASEIRO PRESO, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE</p>	UNID	36	R\$ 104,16	R\$ 3.749,76

	<p>NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO PP AO EXTRA G3. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>			
--	--	--	--	--

**Valor Total do Lote 01 - R\$ 52.979,11 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e onze centavos)**

**Lote 02:**

ROUPARIA					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	<p><b>AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO M CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM PESADO, (CONFORME MODELO ANEXO), 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO. MANGA COM COMPRIMENTO DE 60 CM COM PUNHO CONFECCIONADO EM RIBANA COM COMPRIMENTO DE 05 CM EM COR COMPATÍVEL COM A DO TECIDO. CAVA DE 30 CM, ALTURA 130 CM, DE CAVA A CAVA 60 CM, FECHAMENTO COM 04 TIRAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SENDO 01 TIRA FRONTAL E CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO E 03 TIRAS NAS COSTAS PARA FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL CONFORME MODELO ANEXO. CADA TIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. A LOGOMARCA DO CISAMUSEP DEVERÁ SER ESTAMPADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DA ESTAMPA DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA AVENTAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></b></p>	UNID	10	R\$ 153,20	R\$ 1.532,00

17	<p><b>AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO G CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM PESADO</b> (CONFORME MODELO ANEXO), 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO. MANGA COM COMPRIMENTO DE 70 CM COM PUNHO CONFECCIONADO EM RIBANA COM COMPRIMENTO DE 05 CM EM COR COMPATÍVEL COM A DO TECIDO. CAVA DE 35 CM, ALTURA 130 CM, DE CAVA A CAVA 70 CM. FECHAMENTO COM 04 TIRAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SENDO 01 TIRA FRONTAL E CENTRALIZADA NA ALTURA DO PEITO E 03 TIRAS NAS COSTAS PARA FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL CONFORME MODELO ANEXO. CADA TIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. A LOGOMARCA DO CISAMUSEP DEVERÁ SER ESTAMPADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DA ESTAMPA DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECCÃO. CADA AVENTAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	UNID	10	R\$ 153,20	R\$ 1.532,00
18	<p><b>AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO G CONFECCIONADO EM TECIDO TRICOLINE</b>, 100% ALGODAO NA COR AZUL CLARA, COMPRIMENTO DE 110 CM, MANGAS LONGAS E PUNHO DE RIBANA COM COMPRIMENTO DE 05 CM EM COR COMPATÍVEL COM A DO TECIDO. FECHAMENTO NAS COSTAS COM TIRAS COM COSTURAS REFORÇADAS, SENDO 02 TIRAS NA REGIÃO DO PESCOÇO E 02 TIRAS NA REGIÃO DA CINTURA, CADA TIRA COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. A LOGOMARCA DO CISAMUSEP DEVERÁ SER ESTAMPADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DA ESTAMPA DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O NOME DO</p>	UNID	20	R\$ 153,20	R\$ 3.064,00

	FABRICANTE DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NOME DA CONFECÇÃO E TAMANHO. CADA AVENTAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>				
19	<b>AVENTAL PACIENTE TAMANHO G</b> , NA COR AZUL CLARA, TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO DE 110 CM, ABERTURA FRONTAL COM 02 VELCROS NA FRENTE (UM NA ALTURA DO PESCOÇO E OUTRO NO OMBRO, MEDINDO 5X5 CM CADA UM), CAVADO, COM CAVA DE 30 CM. A LOGOMARCA DO CISAMUSEP DEVERÁ SER BORDADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA AVENTAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	UNID	45	R\$ 109,08	R\$ 4.908,60
20	<b>AVENTAL PACIENTE TAMANHO M</b> , NA COR AZUL CLARA, TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO DE 90 CM, ABERTURA FRONTAL COM 02 VELCROS NA FRENTE (UM NA ALTURA DO PESCOÇO E OUTRO NO OMBRO, MEDINDO 5X5 CM CADA UM), CAVADO, COM CAVA DE 30 CM. A LOGOMARCA DO CISAMUSEP DEVERÁ SER BORDADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO (MODELO ANEXO). A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA AVENTAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b>	UNID	50	R\$ 109,08	R\$ 5.454,00

21	<p><b>AVENTAL PACIENTE TAMANHO M</b>, NA COR AZUL CLARA, TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO (CONFORME MODELO ANEXO). COMPRIMENTO DE 1 (UM) METRO, COM ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO TRANSVERSAL. AJUSTE LATERAL COM TIRAS DE AMARRAR MEDINDO 60 (SESENTA) CENTÍMETROS CADA TIRA. CAVADO, COM CAVA DE 30 CM. A LOGOMARCA DO CISAMUSEP DEVERÁ SER BORDADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO CONFORME MODELO ANEXO. A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA AVENTAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	UNID	30	R\$ 109,08	R\$ 3.272,40
22	<p><b>AVENTAL PACIENTE TAMANHO G</b>, NA COR AZUL CLARA, TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO (CONFORME MODELO ANEXO). COMPRIMENTO DE 110 CM, COM ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO TRANSVERSAL. AJUSTE LATERAL COM TIRAS DE AMARRAR MEDINDO 60 (SESENTA) CENTÍMETROS CADA TIRA. CAVADO, COM CAVA DE 30 CM. A LOGOMARCA DO CISAMUSEP DEVERÁ SER BORDADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO CONFORME MODELO ANEXO. A MEDIDA DO BORDADO DEVERÁ SER DE 7,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE ALTURA. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR +/- 5%. APLICAÇÃO DE OVERLOCK NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA AVENTAL DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. <b>APRESENTAR AMOSTRA.</b></p>	UNID	30	R\$ 109,08	R\$ 3.272,40

**Valor Total do Lote 02 - R\$ 23.035,40 (vinte e três mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)**

**Lote 03:**

<b>CAMPOS CIRÚRGICOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>23</b>	CAMPO SIMPLES MEDINDO 100 X 90CM, NA COR VERDE, COM BARRA DE 1,0CM DOBRADA DUAS VEZES DE FORMA QUE A BORDA FIQUE EMBUTIDA, EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/M, TEXTURA 7,702, ARMAÇÃO SARJA 3X1, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 5%, ACABAMENTO COM COSTURA PESPONTADA E RETA.	UNID	70	R\$ 64,70	R\$ 4.529,00
<b>24</b>	CAMPO DUPLO FENESTRADO, MEDINDO 50CMX50CM, COR VERDE, COM ORIFÍCIO NO CENTRO DO CAMPO MEDINDO 7,5CM DE DIÂMETRO, EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/M, TEXTURA 7,702, ARMAÇÃO SARJA 3X1, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 5%, ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA, PESPONTADA E RETA.	UNID	70	R\$ 39,10	R\$ 2.737,00
<b>25</b>	CAMPO SIMPLES MEDINDO 50 X 50CM, NA COR VERDE, COM BARRA DE 1,0CM DOBRADA DUAS VEZES DE FORMA QUE A BORDA FIQUE EMBUTIDA, EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/M, TEXTURA 7,702, ARMAÇÃO SARJA 3X1, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 5%, ACABAMENTO COM COSTURA PESPONTADA E RETA.	UNID	50	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
<b>26</b>	CAMPO DUPLO MEDINDO 54 X 54CM, NA COR VERDE, EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/M, TEXTURA 7,702, ARMAÇÃO SARJA 3X1, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 5%, ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA, PESPONTADA E RETA.	UNID	120	R\$ 40,88	R\$ 4.905,60
<b>27</b>	CAMPO DUPLO FENESTRADO, MEDINDO 70X70CM, NA COR VERDE, COM ORIFÍCIO NO CENTRO DO CAMPO MEDINDO 7,5CM DE DIÂMETRO, EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/M, TEXTURA 7,702, ARMAÇÃO SARJA 3X1, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 5%. ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA, PESPONTADA E RETA.	UNID	10	R\$ 60,23	R\$ 602,30
<b>28</b>	CAMPO DUPLO MEDINDO 70 X 70CM, NA COR VERDE, EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/M, TEXTURA 7,702, ARMAÇÃO SARJA 3X1, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 5%, ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA, PESPONTADA E RETA.	UNID	50	R\$ 57,48	R\$ 2.874,00

**Valor Total do Lote 3: R\$ 17.191,90 (dezesete mil cento e noventa e um reais e noventa centavos).**

**Valor Total da Licitação: R\$ 93.206,41 (noventa e três mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos).**

## **2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** – O CISAMUSEP não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos uniformes, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

**2.2.1** - Os quantitativos totais expressos dos lotes 01 (um) e 02 (dois) são estimativos e representam as previsões do CISAMUSEP necessários durante o prazo de 12 (doze) meses;

**2.2** – A entrega deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo ser previamente agendada pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato.

**2.3** – A entrega dos itens do lote 03 (três) deverão ser imediatas, realizada no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

**2.4** – A entrega dos itens dos lotes 01 (um) e 02 (dois) será parcelada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP, sendo que a confecção das peças será solicitada através de ordem de serviço com a descrição dos tamanhos e quantidades, com anuência do Fiscal do Contrato;

**2.4.1** – O prazo de entrega do primeiro pedido dos lotes 01 (um) e 02 (dois) será de até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega da ordem de serviço à Contratada, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias corridos, por acordo entre as partes, desde que justificadamente, a critério da Administração Pública;

**2.4.2** – Pedidos subsequentes terão prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da ordem de serviço à Contratada, podendo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias corridos, por acordo entre as partes, desde que justificadamente, a critério da Administração Pública;

**2.5** – O pagamento à Contratada está vinculado à entrega definitiva dos itens solicitados pela ordem de serviço;

**2.6** – O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e Anexo I deste Edital.

**2.7** – O recebimento definitivo será em até 10 (dez) dias úteis após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações e amostras, contados do recebimento provisório;

**2.8** – Caso os itens estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos quando se tratar de itens dos lotes 01 e 02 e de até 05 (cinco) dias corridos, quando se tratar de itens do lote 03, a contar do recebimento do Termo de Recusa, sendo realizadas novamente as verificações.

**2.9** – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas;

**2.10** – Não serão aceitas peças fornecidas em desacordo com as especificações.

**2.11** – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, materiais e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**2.12** – Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a entrega dos itens, sem custo para o CISAMUSEP.

**2.13** – Para solicitação dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**2.14** – O acabamento deverá ser perfeito, com inspeção de limpeza final de fios e linhas excedentes das costuras;

**2.15** – Os produtos não deverão encolher ou ficar retorcidos após sucessivas lavagens;

**2.16** – As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

**2.17** – Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

**2.18** – As bordas do tecido deverão ser over locadas de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**3.1** – Efetuar a entrega do primeiro pedido dos uniformes e rouparia, lote 01 (um) e 02 (dois), respectivamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e a entrega dos pedidos subsequentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da ordem de serviço.

**3.2** – Efetuar a entrega dos itens, referente ao lote 03 (três) no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

**3.3** – Providenciar a substituição no prazo de até 30 (trinta) dias corridos das peças dos lotes 01 (um) e 02 (dois) que apresentarem inconformidades em relação ao solicitado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**3.4** – Providenciar a troca dos produtos do lote 03 (três) que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

**3.5** – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**3.6** – Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso e que proporcionem longa durabilidade;

**3.7** – A Contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho qualificada;

**3.8** – Não deixar, em hipótese alguma, faltar material ou insumos necessários à confecção dos uniformes, rouparia e campos cirúrgicos;

**3.9** – A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;

**3.10** – Empregar material de primeira qualidade na confecção dos uniformes, rouparia e campos cirúrgicos;

**3.11** – Efetuar a entrega dos uniformes, rouparia e dos campos cirúrgicos, no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;

**3.12** – Enviar modelista ao CISAMUSEP para efetuar a medição das peças nos funcionários antes de confeccioná-las;

**3.13** – Embalar individualmente as peças em sacos plásticos transparentes, identificados com etiqueta na qual conste o nome do item e o tamanho de cada peça.

**3.14** – Todas as peças deverão conter etiqueta interna informando tamanho, composição do tecido e nome da confecção.

**3.15** – Utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**3.16** – Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

**3.17** – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

**3.18** – Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa.

**3.19** – Cumprir fielmente as condições do Edital, de modo que, os serviços avançados.

**3.20** – Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, as peças que apresentarem defeitos ou incorreções.

#### 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser Contratada, de acordo com as condições deste Edital e os termos de sua proposta.

4.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização da instalação do objeto deste termo, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço.

4.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Edital.

4.5 – Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CISAMUSEP.

4.6 – Comunicar à empresa a ser Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso.

4.7 – Notificar a empresa a ser Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços.

4.8 – Pagar à empresa a ser Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

#### 5 – ANEXO

5.1 – Logo colorida para ser bordada ou estampada nas peças conforme especificado abaixo:

**LOTE 1 (uniforme masculino e feminino):** a logo do deverá ser **bordada** nos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 15;

**LOTE 2 (rouparia):** a logo do CISAMUSEP deverá ser **bordada** nos itens 04, 05, 06 e 07 e **estampada** nos itens 01, 02 e 03.

5.2 – Logos coloridas para serem **bordadas** no item 14:



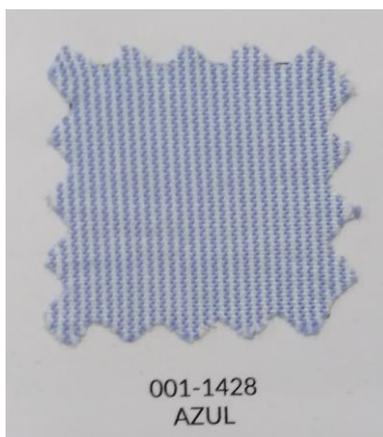
Ministério da Saúde **SUS**



**5.3 – Tecido de referência para confecção das camisetas femininas:**



**5.4 – Tecido de referência para confecção das camisas masculinas:**



**5.5 – Tecido de referência para confecção do pé de gola das camisas masculinas e camisetas femininas:**



**5.6 – Modelo dos itens 1 e 2 do Lote 02 (Rouparia):**



**5.7 – Modelo dos itens 6 e 7 do Lote 02 (Rouparia):**



**6 – GARANTIAS**

**6.1** – Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos e aviamentos, sem qualquer custo adicional para o CISAMUSEP;

**6.2** – A empresa a ser Contratada deverá garantir a qualidade das peças, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante da confecção e do transporte inadequado quando da entrega;

**6.3** – A empresa a ser Contratada deverá garantir que manterá estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

**6.4** – A empresa a ser Contratada deverá refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos produtos;

**6.5** – A empresa a ser Contratada deverá realizar a reparação ou substituição do item defeituoso (lote um e dois) por itens novos, não reconicionados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação pelo Fiscal do Contrato;

**6.6** – A empresa a ser Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) do lote 03 (três) que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de recusa.

**6.7** – Correrão por conta da Contratada todas as despesas com mão de obra e transporte (recolhimento e devolução das peças) relacionadas com a garantia e com substituições de peças com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia;

**6.8** – A Contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes fornecidos.

**6.9** – Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1** – A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses.

**7.2** – Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições para cada período de vigência do Contrato aos seus aditivos.

## **8 – OBSERVAÇÕES**

**8.1** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

**8.2** – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante deverá apresentar nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor do lance/negociação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato e/ou equivalente.

**8.3** – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**8.4** – Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante no Edital.

Maringá (PR), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo da Empresa

## ANEXO II

### Modelo de Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente.

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO Nº 37/2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**I** – A referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

**II** – A referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**III** – A referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**IV** – Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO Nº 37/2022.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

OBS: Anexar Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS, ROUPARIA E CAMPOS CIRURGICOS UTILIZADOS NOS SETORES AMBULATORIAIS DO CISAMUSEP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Janilson Marcos Donasan, brasileiro, separado judicialmente, gestor público, portador da CI/RG nº 3.971.966-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 528.229.409-59, residente e domiciliado em Sarandi/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situado a \_\_\_\_\_, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 66/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, Pregão nº 37/2022, realizado na forma Eletrônica, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de uniformes para os funcionários, rouparia e campos cirúrgicos utilizados nos setores ambulatoriais do CISAMUSEP, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Edital nº 37/2022 e proposta comercial anexa.

**Subcláusula Única** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO Nº 37/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de execução indireta, em regime de entrega, conforme solicitação por escrito.

**Subcláusula Primeira** – A entrega deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo ser previamente agendada pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;

**Subcláusula Segunda** – A entrega dos itens dos lotes 01 (um) e 02 (dois) será parcelada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, sendo que a confecção das peças será requisitada através de solicitação por escrito com a descrição dos tamanhos e quantidades, com a anuência do Fiscal do Contrato;

**Subcláusula Terceira** – O prazo de entrega do primeiro pedido dos lotes 01 (um) e 02 (dois)

será de até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega da ordem de serviço à Contratada, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias corridos, por acordo entre as partes, desde que justificadamente, a critério da Administração Pública. Pedidos subsequentes terão prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da ordem de serviço à Contratada, podendo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias corridos, por acordo entre as partes, desde que justificadamente, a critério da Administração Pública;

**Subcláusula Quarta** – A entrega dos itens do lote 03 (três) deverá ser imediata, realizada no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

**Subcláusula Quinta** – O pagamento à CONTRATADA está vinculado à entrega definitiva dos itens.

**Subcláusula Sexta** – O recebimento será provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e deste Contrato.

**Subcláusula Sétima** – O recebimento definitivo será em até 10 (dez) dias úteis após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações e amostras, contados do recebimento provisório.

**Subcláusula Oitava** – O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações.

**Subcláusula Nona** – Caso os itens estejam insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para os itens dos lotes 01 e 02 e de até 05 (cinco) dias corridos, para os itens do lote 03 a contar do recebimento do Termo de Recusa, sendo realizadas novamente as verificações.

**Subcláusula Décima** – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

**Subcláusula Décima Primeira** – Não serão aceitos os uniformes, rouparia e campos cirúrgicos fornecidos em desacordo com as especificações.

**Subcláusula Décima Segunda** – O acabamento deverá ser perfeito, com inspeção de limpeza final de fios e linhas excedentes das costuras.

**Subcláusula Décima Terceira** – Os produtos não deverão encolher ou ficarem retorcidas após sucessivas lavagens.

**Subcláusula Décima Quarta** – As costuras não poderão apresentar discontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens.

**Subcláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido dos itens do lote 01 (um) e 02 (dois) devem ser over locadas de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

**Subcláusula Décima Sexta** – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Décima Sétima** – Somente serão aceitos os produtos declarados em perfeitas condições pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Décima Oitava** – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 039/2022 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Subcláusula Primeira** – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da Nota de Empenho à **CONTRATADA**.

**Subcláusula Segunda** – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das peças confeccionadas e de acordo com a quantidade de peças entregues. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

**Subcláusula Primeira** – A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

**Subcláusula Segunda** – A Nota Fiscal deverá discriminar o item, as quantidades fornecidas, a marca e os valores unitários e totais de cada item. A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho e do convênio, se for o caso.

**Subcláusula Terceira** – A **CONTRATADA** fica obrigada a repassar ao **CONTRATANTE**, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

**Subcláusula Quarta** – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal/Boleto Bancário correta(o).

**Subcláusula Quinta** – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IPCA/IBGE ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

**Subcláusula Única** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II combinado com artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – Caso o Contrato seja prorrogado, o CONTRATANTE terá direito às mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus aditivos.

**Subcláusula Segunda** – Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**Subcláusula Primeira** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste Contrato e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Contrato;
- e) Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- g) Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos uniformes, rouparia e campo cirúrgico, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- h) Pagar a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- i) Fazer cumprir o disposto no presente contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto contratado;
- j) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- k) Proporcionar facilidades e acomodações para que os funcionários da CONTRATADA possam fazer as medições e as provas necessárias nas dependências da CONTRATANTE;
- l) Conferir, vistoriar e aprovar os uniformes, rouparia e campo cirúrgico entregues pela empresa, acompanhado da relação discriminando todos os itens necessários à conferência;
- m) Analisar o material entregue e, caso não corresponda com as exigências do contrato, a remessa do material será devolvida imediatamente à CONTRATADA para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- n) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer ocorrência relacionada com a entrega do uniforme, rouparia e campos cirúrgicos;

**Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- h) Permitir a fiscalização dos itens contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- j) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com o CONTRATANTE;

- k) Efetuar a entrega do primeiro pedido dos uniformes (lote 01) e rouparia (lote 02) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e a entrega dos pedidos subsequentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega da ordem de serviço;
- l) Efetuar a entrega dos itens do lote 03 (três) no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- m) Providenciar a substituição no prazo de até 30 (trinta) dias corridos das peças que apresentarem inconformidades em relação ao solicitado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- n) Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso e que proporcionem longa durabilidade;
- o) Fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) de contato para solicitação de pedidos;
- p) Cientificar o CONTRATANTE do andamento dos trabalhos, prazos de entrega e outras informações que se fizerem necessárias;
- q) Disponibilizar equipe de trabalho qualificada;
- r) Não deixar, em hipótese alguma, faltar material ou insumos necessários à confecção dos uniformes e rouparia;
- s) Empregar material de primeira qualidade na confecção dos uniformes, rouparia e dos campos cirúrgicos;
- t) Efetuar a entrega dos uniformes, da rouparia e dos campos cirúrgicos no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;
- u) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CONTRATANTE, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;
- v) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, os serviços avençados mantenham as tendas em condições de perfeito uso;
- w) Estar devidamente identificados, todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços nas dependências do CISAMUSEP mediante utilização de crachá e/ou uniforme.
- x) Enviar modelista ao CISAMUSEP para efetuar a medição das peças de uniforme nos funcionários antes de confeccioná-las;
- y) Embalar individualmente as peças em sacos plásticos transparentes, identificados com etiqueta na qual conste o nome do item e o tamanho de cada peça, bem como, manter etiqueta interna informando tamanho, composição do tecido e nome da confecção.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;

**Subcláusula Segunda** – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro	Impedimento/Suspensão

do prazo previsto no Edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência do CISAMUSEP, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou impedimento/suspensão por até 02 anos

**Subcláusula Terceira** – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Quarta** – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

**Subcláusula Quinta** – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**Subcláusula Sexta** – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

**Subcláusula Primeira** – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

**Subcláusula Segunda** – Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do  
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP  
**Janilson Marcos Donasan**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

Nome:  
Assinatura:  
CPF/MF:

Nome:  
Assinatura:  
CPF/MF:

## ANEXO V

### ANEXO DOS ITENS

12.1 Logo colorida para ser bordada ou estampada nas peças conforme especificado abaixo:

**CISAMUSEP**

**LOTE 1 (uniforme masculino e feminino):** a logo do deverá ser **bordada** nos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 15;

**LOTE 2 (rouparia):** a logo do CISAMUSEP deverá ser **bordada** nos itens 04, 05, 06 e 07 e **estampada** nos itens 01, 02 e 03.

12.2 Logos coloridas para serem **bordadas** no item 14:

**CISAMUSEP**



**BRASIL  
SORRIDENTE**  
A SAÚDE BUCAL LEVADA A SÉRIO

Ministério  
da Saúde



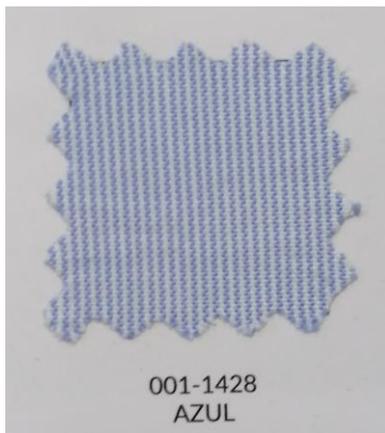
12.3 Tecido de referência para confecção das camisetas femininas:



12.4 Tecido de referência para confecção das camisas masculinas:



12.5 Tecido de referência para confecção do pé de gola das camisas masculinas e camisetas femininas:



12.6 Modelo dos itens 1 e 2 do Lote 02 (Rouparia):



12.7 Modelo dos itens 6 e 7 do Lote 02 (Rouparia):



## ANEXO VI

### Modelo de Declaração de entrega de amostras

**Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022.**

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que entregou as amostras solicitadas no Edital, dentro do prazo solicitado para a avaliação das mesmas.

Relação das Amostras apresentadas:

#### **Lote 1: UNIFORME MASCULINO E FEMININO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

#### **Lote 2: ROUPARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Carimbo da Empresa)

**Observação: A apresentação desta declaração deverá ser entregue juntamente com as amostras no setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP no prazo previsto no item 21.7 do Edital para serem avaliadas.**